



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**"Nossa Gente é Nosso Orgulho!"**

## PROJETO DE LEI N.º 010, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Origem: Poder Executivo

*Altera Inciso III do Art. 2º da Lei Municipal 2003 de 20 de abril de 2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso III do Art. 2º da Lei Municipal 2003 de 20 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

**Art. 2º** .....

*III - Custeio de despesas com transporte de materiais e equipamentos da empresa no trajeto de Arvorezinha a Nova Alvorada e vice versa, fica limitado o valor mensal de de R\$960,00 (Novecentos e sessenta reais), a partir do mês de abril de 2010 até completar o período de um ano do início deste incentivo.*

...

**Art. 2º** - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada: **0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - 231230096.1.025000 – Incentivo a Instalação de Indústrias - 1086/3.3.50.41.00 – Contribuições.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2010.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FELLINI FACHINETTO**  
Secretária Municipal da Administração



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**"Nossa Gente é Nosso Orgulho!"**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA 010/2010 PROJETO DE LEI 010/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de Lei visa alterar o inciso que trata do Custeio de despesas com transporte de materiais e equipamentos da empresa PALU CALÇADOS estabelecida na cidade de Arvorezinha, e atuante no ramo de calçados.

Em razão da demanda, a empresa veio perante a municipalidade requerer seja alterado o valor do auxílio para o transporte de materiais entre as cidades de Nova Alvorada e Arvorezinha. O valor que vem sendo concedido para o transporte de materiais é de R\$300,00 mensais e essa importância, segundo a empresa, vem sendo muito baixo diante da demanda.

Assim, como forma de incentivo pelo Município, com a retomada das atividades da empresa de calçadas e a previsão de aumento de demanda de transporte, a pretensão da transportadora é, a partir de abril de 2010, no valor de auxílio destinado ao transporte de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais) por mês.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal